



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50 FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO  
Nº 13 , DE 02 de JULHO DE 2021.**

**“Institui o Programa de Atendimento Médico  
Pediatria, na (s) creche (s) municipais de  
Santana da Vargem, e dá outras providências.”**

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno, submeto a apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santana da Vargem, o “Programa de Atendimento Médico Pediatria”, na (s) creche (s) municipais, que funcionará como um sistema de prevenção de doenças infantis.

**Art. 2º** Os profissionais incumbidos da consecução do Programa já deverão pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** O Programa será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por um médico pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem, a qual prestará os seguintes serviços:

**I** – Avaliação ponderal (peso e altura);

**II** – Atualização de vacinas;

**III** – Avaliação psicomotora;

**VI** – Orientações preventivas (de diversas doenças) aos professores das creches, os quais poderão posteriormente repassá-las aos pais dos alunos.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Os atendimentos deverão ocorrer mensalmente, sendo programados em datas específicas, devendo ser comunicados, com antecedência, à direção da (s) creche (s) a serem visitadas.

**Parágrafo único.** Deverão ser afixados, nos murais das creche (s), cartazes contendo dia e hora do atendimento.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 02 de julho de 2021.

**Jackson Luiz Venâncio de Souza**

**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

Mediante Projeto de Lei, pretendemos que seja prestado atendimento médico pediátrico na (s) creche (s) municipais, uma vez que os pais dos alunos trabalham o dia todo e nem sempre conseguem folgas para levar seus filhos a consultas médicas periódicas.

Trata-se de um programa de prevenção de doenças infantis, com atendimento médico especializado, com a finalidade de acompanhar o cronograma de vacinas, o desenvolvimento nutricional e psicomotor de cada criança.

O crescimento e o desenvolvimento ponderal é considerado um dos melhores indicadores de saúde de uma criança, uma vez que, ao longo desse processo, ela sofre influência direta de fatores ambientais, como, alimentação, patologias, condições de habitação e saneamento básico, assim como acesso aos serviços de saúde. Por tanto é fundamental uma atenção integral à saúde da criança, medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde que incluam o monitoramento permanente do seu crescimento.

Acompanhando o crescimento e o pleno conhecimento dos fatores envolvidos nesse processo, o pediatra pode não só apoiar a manutenção e promoção de um crescimento saudável, como intervir, o mais precocemente possível, nos casos de desvio, possibilitando, assim, que o processo de crescimento se concretize na plenitude do potencial genético da criança.

Outra atividade importante no programa, seria acompanhar e desenvolver juntamente com os professores a promoção de atividades psicomotoras das crianças, que por sua vez, exerce um papel importante no desenvolvimento infantil, sobretudo na primeira infância, em virtude de que se reconhece que existe uma grande interdependência entre os

desenvolvimentos motores, afetivos e intelectuais. Como estimulação aos movimentos da criança, a psicomotricidade tem por finalidade:

- Motivar a capacidade sensitiva através das sensações e relações entre o corpo e o exterior (o outro e as coisas).
- Cultivar a capacidade perceptiva através do conhecimento dos movimentos e da resposta corporal.
- Fazer com que as crianças possam descobrir e expressar suas capacidades, através da ação criativa e da expressão da emoção.
- Ampliar e valorizar a identidade própria e a auto-estima dentro da pluralidade grupal.
- Criar uma consciência e um respeito à presença e ao espaço dos demais,
- Dentre outros.

O desenvolvimento psicomotor contribui de maneira expressiva para a formação e estruturação do esquema corporal e tem como objetivo principal incentivar a prática do movimento em todas as etapas da vida de uma criança.

Na educação, por meio de atividades psicomotoras, as crianças, além de se divertirem, criam, interpretam e se relacionam com o mundo em que vivem, desenvolvem com mais facilidade, a aprendizagem (leitura e escrita), a confiança em si mesma; suas emoções, sentimentos e sensações; a comunicação com os demais e consigo mesma; a criatividade; a formação da sua personalidade e maturidade psicológica. Por isso, cada vez mais os educadores recomendam que os jogos e as brincadeiras ocupem um lugar de destaque no programa escolar desde a Educação Infantil.

Segundo Barreto (2000), *“O desenvolvimento psicomotor é de suma importância na prevenção de problemas da aprendizagem e na reeducação do tônus, da postura, da direcional idade, da lateralidade e do ritmo”*.

Pode-se afirmar então que a psicomotricidade está inteiramente ligada ao desenvolvimento infantil e ao processo de aprendizagem!

Através dos fatos, conclui se que, tendo profissionais que visitem e contribuam no trabalho prestado de nossa (s) creche (s), ponto em prática o “Programa”, ofereceremos mais qualidade de vida, segurança e conforto às nossas crianças, e sobretudo, os pais, com certeza, ficarão menos preocupados e mais confiantes, já que as crianças estarão melhor assistidas e não desenvolverão doenças mais graves. Com a visita da equipe multidisciplinar na (s) creche (s), muitas orientações médicas importantes poderão também ser passadas aos professores que, posteriormente, poderão repassá-las aos pais.

Tal projeto de Lei busca atender e amparar nossas crianças, dando á elas a chance de crescerem da melhor maneira possível, oferecendo mais saúde, educação e prosperidade, afinal de contas, elas sempre serão o nosso futuro.

Portanto, considerando a importância deste Projeto de Lei contamos com o apoio dos Nobres desta Casa Legislativa, no sentido de que o mesmo venha a ser aprovado.